ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO

LEI Nº 181

ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MODÊLO PARA O EXERCÍCIO DE 1.969.

EDWIN E.BERGER, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina: Faço saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A Receita do Município de Modêlo, para o exercício de 1.969, é estimada em NC$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil cruzeiros novos) e será arrecadada de acôrdo com a legislação vigente, obedecendo à seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:		
Tributária	50.350,00	
Transferências Correntes	67.000,00	
Receitas Diversas	7.300,00	
		124.650,00
RECEITAS DE CAPITAL:		
Alienação de bens móveis e imóveis	1.000,00	
Transferências de Capital	191.350,00	
Total das Receitas de Capital		192.350,00
TOTAL GERAL		317.000,00

Art. 2º - A despesa é fixada em NC$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil cruzeiros novos) e distribuir-se-á pelos seguintes órgãos e serviços:

PODER LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	1.870,00
PODER EXECUTIVO	
01 - Gabinete do Prefeito	11.500,00
02 - Secretaria Geral	14.040,00
03 - Serviço da Fazenda	33.510,00
04 - Serviço de Obras e Viação	195.820,00
05 - Serviço da Saúde	10.500,00
06 - Serviço de Educação e Cultura	36.460,00
07 - Serviços Urbanos	3.300,00
08 - Serviço de Energia Elétrica	10.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO

Art. 3º - Fazem parte da presente Lei os anexos de nºs. I a IV que a integram, especificando a Receita e discriminando a Despesa por consignação.

Art. 4º - As "Tabelas Explicativas" constantes do anexo V, serão aprovadas e alteráveis por Decreto do Poder Executivo, que poderá autorizar durante o exercício, transposições entre os Itens Discriminativos da mesma consignação.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir Créditos Suplementares e realizar operações de crédito até o montante de 50 (cinqüenta) vêzes o valor do Salário Mínimo da Região, por antecipação da receita, resgatáveis dentro do próprio exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.969, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO, aos 23 de outubro de 1.968.

Edwin E. Berger

Edwin E. Berger
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADA E REGISTRADA A PRESENTE LEI EM DATA SUPRA.

Ernani A. Sehnem
Escriturário Municipal